

## **Lei n.º 1.471**

### **Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1998/2000 .**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Cachoeira de Minas, para o triênio 1998/2000, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**Art.2º-** Integram a presente Lei os seguinte anexos:

- a)- Anexo I- Diretrizes
- b)- Anexo II- Objetivos
- c)- Anexo III- Metas da Administração.

**Parágrafo Único-** Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1997.

**Art.3º-** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

**Parágrafo Único-** As importâncias referentes aos exercícios 1998/2000 estimadas a preço de 1997 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

**Art.5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 05 de novembro de 1997

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.